



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 034/2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DOCENTES NO IFES, CAMPUS COLATINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2024.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores para atuarem como bolsistas docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada e Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, ofertados pelo Instituto Federal de Espírito Santo, no Campus Colatina, nos termos que seguem:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de, aproximadamente, sete mil vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.2 O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Instrumento Jurídico Contratual nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

1.2.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar professores bolsistas para atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2.3 O processo de seleção será conduzido pela coordenação IF do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, campus Colatina.

2.4 Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.

2.5 Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFES de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>

2.7 A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.

2.8 Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias semanais somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

2.9 Os locais e períodos de oferta dos cursos estão especificados no **Quadro I** deste Edital.

Quadro I - Cursos, Locais, Turnos e Períodos de Oferta

CURSO	LOCAL DE OFERTA	TURNO	PERÍODO
Curso Técnico de Edificações	Ifes-campus Colatina – Av. Arino Gomes Leal, 1700 Colatina - ES CEP: 29700-558 - Brasil	Noturno	segunda-feira a sexta-feira, das 18:30 às 22:20 Sábado das 7:00 às 10:30 As aulas serão ministradas entre julho e dezembro de 2025

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para servidores atuarem como bolsistas docentes no IFES campus Colatina, nos cursos, cujos locais, turnos e períodos de oferta são apresentados no **Quadro I**.

3.2 As vagas disponíveis para cada componente curricular, cargas horárias e as formações necessárias para candidatura estão descritas no **Quadro II**.

Quadro II – Distribuição de vagas por componente curricular

Número de vagas	Componente curricular	Carga Horária total hora/aula	Carga horária semanal hora/aula	Formação Requerida	Remuneração hora/relógio
1	Topografia	60h	03:20	Formação em Engenharia	R\$120,00



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

				de Agrimensura; ou Engenharia Civil; ou Arquitetura e Urbanismo;	
1	Materiais de Construção II	60h	03:20	Formação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo	R\$120,00
1	Tecnologia das Construções I	60h	03:20	Formação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo	R\$120,00
2	Projetos de Edificações I	60h	03:20	Formação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo	R\$120,00
2	Desenho Assistido por Computador	60h	03:20	Formação em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil	R\$120,00

3.3 Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os componentes curriculares estabelecidos neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro III** - exclusivamente, através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/DUGWcLyqEXxx5rFP9>

4.1.1 Só serão aceitas as inscrições submetidas até as **23h59 do dia 18/05/2025**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) cópia dos diploma de graduação ((exigência obrigatória conforme Quadro II)
- b) cópia de documento de identificação com foto;
- c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- d) currículo Lattes atualizado;
- e) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- f) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo I** - devidamente preenchida, datada e assinada;
- g) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo II** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata.
- h) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo III**.
- i) ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFES (SIAPE, SUAP e outros); e
- j) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo IV, preenchido pelo(a) candidato(a)**.

4.3 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação mínima para a função à qual está se candidatando, conforme especificado no **Quadro II**.
- b) ser servidor(a) ativo(a) do IFES.
- c) ter disponibilidade de horário, conforme carga horária da disciplina, para atuar na função, sem prejuízo de suas atividades funcionais na instituição.
- d) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

4.4 Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

4.5 Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico selecaoequipe.ar@ifes.edu.br.

4.6 Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, será aberta nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFES.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

4.9 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

4.10 É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, deve-se observar a carga horária máxima de trabalho, conforme estabelecido no item 5.6, alínea (a).

4.11 A comprovação de inscrição será realizada por meio de resposta automática do formulário de inscrição.

4.12 Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

4.13 A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados.

Quadro III – Datas das publicações – Cronograma

Publicação do Edital	13/05/2025
Inscrições	14/05 a 18/05/2025
Homologação das inscrições	19/05/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	20/05/2025
Resposta aos recursos	22/05/2025
Resultado parcial após análise documental	23/05/2025
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	26/05/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental	28/05/2025
Resultado final	29/05/2025
Homologação do resultado final	30/05/2025

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

5.1 Os servidores selecionados como professor bolsista terão as seguintes atribuições:

I. preparar e ministrar as aulas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras;



- II. elaborar o plano de ensino do componente curricular ministrado e disponibilizá-lo à coordenação do curso;
- III. adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- IV. registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFES, no prazo determinado pela coordenação;
- V. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- VI. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VII. avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;
- VIII. participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;
- IX. trabalhar, nas componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- X. incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.

5.2 As atividades desempenhadas pelo Professor Bolsista do Programa Autonomia e Renda Petrobras devem ser cumpridas em horários a serem distribuídos pela coordenação do programa no IFES, no turno da noite.

5.3 Os professores bolsistas selecionados serão remunerados na forma de bolsa no **valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** proporcionais a cada hora/relógio (60 minutos), conforme as cargas horárias dos componentes curriculares de cada curso.

5.3.1 Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.

5.3.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adicional superior ao estabelecido para a carga horária total do componente curricular.

5.4 As atividades exercidas pelos bolsistas, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

5.4.1 Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso e nem pagamento adicional para planejamento das aulas/atividades.

5.5 A carga horária do professor bolsista obedecerá à carga horária do componente para a qual ele for selecionado.

5.6 Para a concessão das bolsas aos profissionais serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

- I. a carga horária semanal de dedicação ao Programa Autonomia e Renda ficará limitada a 20 (vinte) horas (de 60 minutos);
- II. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata do servidor - Declaração de Anuência Institucional (**Anexo II**);
- III. as atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da instituição.

5.7 O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital, deverão ocorrer presencialmente em qualquer dia da semana, considerando as necessidades do curso.

5.8 A qualquer tempo, a coordenação do Programa no IFES poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações continuadas/formações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.



5.8.1 O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

5.9 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

5.10 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir a função de bolsista e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

5.11 Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar as atribuições de bolsista, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro IV**.

6.2 A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.

Quadro IV - Itens para análises documentais

Item	Pontuação	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação na área da oferta acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação).	Especialização - 12 pontos	20	Certificado/Diploma/Declaração de conclusão
	Mestrado - 16 pontos		
	Doutorado - 20 pontos		
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado com o mínimo de 20h.	1 ponto por certificado	5	Certificado
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica,	10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação;	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.</p>	<p>5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação;</p> <p>Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.</p>		
<p>Experiência Profissional em Docência</p>	<p>2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante);</p> <p>4 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação docente na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (excluída experiência concomitante).</p>	<p>20</p>	<p>Exercício de Magistério (docência) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em outras instituições de ensino comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício</p>



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

			na Instituição no cargo de Professor.
Coordenação ou participação na elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos ofertados pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.	5 pontos por coordenação ou participação.	5	Portaria
Comprovação de efetivo exercício em coordenação de curso pertencente ao mesmo eixo tecnológico do curso a ser ofertado pelo Programa Autonomia e Renda – Petrobras, em parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que a coordenação pertença ao mesmo Campus responsável pela oferta do referido curso deste edital.	2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses.	10	Portaria de lotação ou declaração de lotação da instituição.
Experiência profissional em docência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.	2 pontos para cada comprovante de regência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.	20	Declaração comprobatória.
	TOTAL	100	



6.4 Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento das funções definidos no Edital.

6.5 Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

6.6 A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do **Quadro IV**, conforme os respectivos componentes curriculares.

6.7 A classificação para os encargos de professor bolsista no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro IV** e organizados por componente curricular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

I - maior tempo de exercício no IFES;

II - maior idade.

7.1.1 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

8.2 Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova material documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFES.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro III**.
- 9.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.
- 9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.
- 9.6 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando o IFES de fazê-lo individualmente.
- 9.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* selecaoequipear@IFES.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O presente Edital é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 10.1.1. O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro II**.
- 10.2 No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para professor bolsista no mesmo componente curricular, no mesmo *campus*, será facultado ao professor bolsista selecionado, neste Edital, assumir a carga horária das novas turmas, ficando dispensada a abertura de novo Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.
- 11.1.1 A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.
- 11.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.



12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

12.1 Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão conforme indicado no **Quadro I**, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.

12.2 A duração dos cursos dependerá da carga horária de cada um, podendo chegar a até 24 (vinte e quatro) meses para cursos técnicos.

13. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

13.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.

13.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

13.3 O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

13.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13.5 O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária;
- IV. por perda do vínculo Institucional; ou
- V. e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

14.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

14.3 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> .

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 14.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 14.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- 14.8.1** No caso mencionado no item 14.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 14.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 14.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.
- 14.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Colatina-ES, 13 de maio de 2025.

**Osmar Renato Brito Furtado/ Diretor-
Presidente da FAIFSUL**

**Janio Gloria de Oliveira
Coordenador IFES**



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFsul Nº 034/2025

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº: _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Campus _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza. _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato servidor



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFsul Nº 034/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no _____ e apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IF: Marque com um X o horário de atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Total de Horas Trabalhadas (caso seja servidor docente no Ifes, preencha APENAS sua carga horária em sala de aula): Ex: 20 h						

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no Ifes.

_____, _____ de _____ de 2025

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do
Responsável/Direção



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 034/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de _____ do Edital FAIFSUL nº ____/____ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFsul Nº 034/2025

ANEXO IV - CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

CHECK LIST DOCUMENTAL	Sim ou Não
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
currículo Lattes atualizado	
documentos comprobatórios submetidos à pontuação	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo I	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo II	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo III	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFES	
PONTUAÇÃO	
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (1 ponto por certificado)	
1-	
2-	
3-	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

4-	
5-	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Experiência profissional	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFES (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Coordenação ou participação na elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos ofertados pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria com os Institutos Federais	
Portaria ou Certificado 5 pontos por coordenação ou participação (certificado)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Comprovação de efetivo exercício em coordenação de curso pertencente ao mesmo eixo tecnológico do curso a ser ofertado pelo Programa Autonomia e Renda – Petrobras	
Portaria de lotação - 2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses.	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Experiência profissional em docência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.	
Declaração comprobatória - 2 pontos para cada comprovante de regência na componente curricular	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 034/2025

ANEXO V - EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

Nome da disciplina	Ementa
Topografia	Introdução da topografia. Planimetria. Altimetria. Levantamentos planialtimétricos.
Materiais de Construção II	Aglomerantes. Argamassa. Concreto. Materiais cerâmicos. Aço. Vidro. Madeira. Materiais metálicos. Plásticos. Tintas e vernizes. Impermeabilizantes.
Projeto de Edificações I	Criatividade. Legislação aplicada ao projeto de edificações. Metodologia de Projeto. Fundamentos de apresentação de projetos.
Tecnologia das Construções I	Tipos e regimes de construção. Órgãos para regularização das obras. Terraplanagem. Canteiro de obras. Locação de obra. Fundação.
Desenho Assistido por Computador (CAD)	Interface. Comandos e criação e modificação. Layers. Texto. Cotas. Blocos. Plotagem.